LEI MUNICIPAL N. 1.436/00 DE 16.08.2.000

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, GOZAR FÉRIAS PROPORCIONAL AO PERÍODO AQUISITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial os contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Modelo/SC., votou , aprovou, e eu, **sanciono** e **promulgo** a presente Lei:

Art.-1°.- Fica o chefe do poder Executivo Municipal de Modelo/SC., autorizado em gozar férias, pelo período de 15 (quinze) dias, proporcional ao período aquisitivo do corrente ano.

Art. 2°.- As férias concedidas, compreende o período de gozo a contar do dia 17 de agosto de 2.000, e seu término dia 31 de agosto de 2.000.

Art.3°.- Segundo ditâmes da Lei Orgânica, as férias serão concedidas mediante abono proporcional ao período aquisitivo.

Art.4°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO/SC., AOS 16 DE AGOSTO DE 2.000

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.

LAURI LINKE
SECRETÁRIO INTERINO DA ADM.E FAZENDA